DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

www.itabera.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 3
Portarias 7

Poder Legislativo 14
Atos Legislativos 14
Decreto Legislativo 14
Atos 15

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itaberá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itaberá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itabera.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itaberá
CNPJ 46.634.374/0001-60
Rua Cel. Amantino, 483
Telefone: (15) 3562-1222 | 3562-1223
Site: www.itabera.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

Câmara Municipal de Itaberá
CNPJ 00.389.576/0001-92
Rua Josephina Silva Mello, 550
Telefone: (15) 3562-9320
Site: www.itabera.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itaberá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itabera.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Decreto nº 5.931, de 03 de junho de 2.026.

Decreta Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais.

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, senhor **Célio Ronaldo Gomes de Lima**, no uso das atribuições legais de seu cargo, e

Considerando que na 5ª feira dia 04 de junho é Feriado Municipal em comemoração ao dia de Corpus Christi;

Considerando que a manutenção do expediente administrativo integral nesses dias resulta em baixa efetividade dos serviços prestados, sem prejuízo à continuidade dos serviços públicos essenciais, os quais permanecerão em funcionamento regular;

Considerando que o ponto facultativo contribui para a racionalização das atividades administrativas, possibilitando a redução de despesas operacionais, tais como consumo de energia elétrica, água, materiais de expediente e demais custos indiretos;

Considerando, ainda, que é faculdade do município franquear o não funcionamento das atividades públicas municipais, de modo a não causar prejuízo a população,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica estabelecido ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 05 de junho de 2026 (sexta-feira).

§ 1º Os serviços públicos imprescindíveis, considerados essenciais ao interesse público, sendo os profissionais do Hospital, Residência Terapêutica, Serviço de Acolhimento, Coleta de Lixo e Limpeza Pública, bem como os profissionais envolvidos na manutenção das estradas rurais, serão mantidos, devendo as Secretarias Municipais efetuar a escala dos funcionários para que os serviços não sejam interrompidos.

§ 2º A Farmácia Municipal manterá atendimento ao público no dia 05 de junho, em período integral, observando-se o horário regular de funcionamento.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Itaberá, em 03 de junho de 2.026.

Assinado digitalmente

Célio Ronaldo Gomes de Lima
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Decreto n° 5.932, de 03 de junho de 2.026.

Dispõe sobre permissão de uso de bens públicos que especifica.

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, Senhor **Celio Ronaldo Gomes de Lima**, no uso das atribuições constitucionais e legais de seu cargo, e

Considerando *o protocolo n.º 5.443/2026, da Cooperativa de Produção Agropecuária Agroindustrialização de Comercialização de Itabera - COPAGRI ;*

Considerando *que o § 3.º do artigo 16 da Lei Orgânica Municipal prevê que "A permissão de uso, que poderá recair sobre qualquer bem, far-se-á por Decreto no qual esteja justificado interesse público, podendo ser outorga por período indeterminado, mas sempre título precário";*

Considerando*, por fim, o Poder Discricionário da Administração Pública, cabendo ao Chefe do Poder Executivo a análise da conveniência e oportunidade dos atos administrativos, no que couber;*

Considerando *a assinatura do Termo de Responsabilidade pelas partes interessadas, que faz parte do presente Decreto, por analogia ao artigo 16, §5.º da Lei Orgânica Municipal,*

D E C R E T A:

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Itaberá, por seu Prefeito Municipal, fica autorizada a ceder, em permissão de uso à COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA, AGROINDUSTRIALIÇÃO E COMECIALIZAÇÃO DE ITABERÁ - COPAGRI, inscrita no CNPJ. sob o n° 32.269.135/0001-43, com sede na Fazenda Pirituba, Agrovila III, Bairro Engenheiro Maia, neste município de Itaberá-SP, neste ato representada por seu Presidente o Senhor OTAVIO BATISTA MACEDO, residente no Bairro Engenheiro Maia, neste município de Itaberá-SP, os seguintes equipamentos:

- **01 Motocultivador** BTTG-5.0, Tratorito Profissional a Gasolina com pneus para transporte e enxadas rotativas, patrimônio n° 7774;
- **01 Motocultivador** TT90R-XP-U a gasolina com Rodas e enxadas 90cm Toyama, patrimônio n° 12793;
- **01 Motocultivador** BTTG-5.0 tratorito profissional a gasolina com pneus para transporte e enxadas rotativas patrimonio n. 13700;
- **01 Trator Agrícola** 0 Km com capacidade mínima de 75 CV, mínimo de cilindros; tração 4x4; motor diesel turbo; plataforma de operação ampla com fácil acesso, patrimônio n° 10736;
- **01 Maquina Motoniveladora** RG140B Ano 2012, patrimônio n° 7040.

Assinado por 1 pessoa: CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/E909-9034-3408-F01D e informe o código E909-9034-3408-F01D

Art. 2º A permissão de uso se efetivará a título precário, mediante assinatura do Termo de Permissão de Uso em anexo, e respeitará os seguintes pressupostos:

I- o permissionário, deverá destinar os bens recebidos exclusivamente para atendimento dos produtores rurais pertencentes a citada Cooperativa.

II- o permissionário, deverá garantir, como depositário dos bens, sua restituição a permitente, conforme o estado em que foram recebidos para uso, ressalvadas as situações decorrentes de desgaste normal do uso;

III- o permissionário, deverá indicar e contratar, sob sua inteira responsabilidade, caso necessário, pessoa qualificada para operar os bens recebidos; e

IV- o período de permissão de uso dos bens será até 31 de dezembro de 2.028, admitindo-se prorrogações mediante renovação do Termo de Permissão de Uso de Bem Público, a critério da Administração e mediante justificativa do permissionário.

Art. 3º A entrega de bens em permissão de uso exclui da responsabilidade da Prefeitura Municipal de Itaberá quaisquer ônus decorrentes da utilização dos equipamentos, seja responsabilidade por direitos trabalhistas e previdenciários de empregados do permissionário que utilizem os bens, responsabilidade civil decorrente do mau uso ou sua manutenção.

Art. 4º A Diretoria Geral de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente e o Departamento Municipal de Patrimônio ficam encarregados de fiscalizar e sustentar o cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto n° 5.774, de 05 de março de 2025 e o Decreto n° 5.785, de 13 de março de 2025.

Paço Municipal, em 03 de junho de 2026.

Assinado digitalmente

Celio Ronaldo Gomes de Lima

Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/E909-9034-3408-F01D e informe o código E909-9034-3408-F01D

ANEXO ÚNICO

Termo de Permissão de Uso de Bem Público Municipal
(Decreto n.º 5.932/2026)

Permitente: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ, representada pelo Prefeito Municipal Senhor CELIO RONALDO GOMES DE LIMA, residente nesta cidade de Itaberá-SP.

Permissionária: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA, AGRO-INDUSTRIALIÇÃO E COMECIALIZAÇÃO DE ITABERÁ - COPAGRI, inscrita no CNPJ. sob o n° 32.269.135/0001-43, com sede na Fazenda Pirituba, Agrovila III, Bairro Engenheiro Maia, neste município de Itaberá-SP, neste ato representada por seu Presidente o Senhor OTAVIO BATISTA MACEDO, residente no Bairro Engenheiro Maia, neste município de Itaberá-SP.

Bens Permitidos objetos da presente permissão:-

- **01 Motocultivador** BTTG-5.0, Tratorito Profissional a Gasolina com pneus para transporte e enxadas rotativas, patrimônio n° 7774;
- **01 Motocultivador** TT90R-XP-U a gasolina com Rodas e enxadas 90cm Toyama, patrimônio n° 12793.
- **01 Motocultivador** BTTG-5.0 tratorito profissional a gasolina com pneus para transporte e enxadas rotativas patrimonio n. 13700.
- **01 Trator Agrícola** 0 Km com capacidade mínima de 75 CV, mínimo de cilindros; tração 4x4; motor diesel turbo; plataforma de operação ampla com fácil acesso, patrimônio n° 10736;
- **01 Maquina Motoniveladora** RG140B Ano 2012, patrimônio n° 7040;

Período de Vigência: De 03 de junho de 2026 a 31 de dezembro de 2028.

Finalidade de Uso: Os bens recebidos deverão ser destinados exclusivamente para atendimento da referida Cooperativa, garantindo que todo município estará atendido de forma justa e igualitária, conforme previsto no Decreto Municipal nº 5.932, de 03 de junho de 2.026.

Declarações: O subscritor do presente termo, representante da Permissionária, declara sob as penas da lei, ter pleno conhecimento das disposições do Decreto Municipal nº 5.932, de 03 de junho de 2.026, do qual recebeu cópia, e do qual este documento é parte integrante, e assume todas as responsabilidades inerentes a permissão de uso que em benefício da Cooperativa que representa foi outorgado e compromete-se a utilizar os bens recebidos para as finalidades previstas neste Termo.

Ficará sob a responsabilidade da Permissionária as revisões dos referidos equipamentos, conforme manual de instrução, evitando que se percam as garantias do mesmo.

Assinado por 1 pessoa: CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/E909-9034-3408-F01D e informe o código E909-9034-3408-F01D

O subscritor do presente recebe nesta oportunidade os bens relacionados em tópico anterior, declarando que vistoriou e recebeu os bens permitidos e deles assume a guarda e posse precária tomando para si todas as responsabilidades e deveres inerentes a qualidade de depositário, comprometendo-se ao final do prazo da permissão a restituí-los à permitente no estado em que os recebeu.

Assinado digitalmente

Celio Ronaldo Gomes de Lima
Prefeito Municipal

OTAVIO BATISTA MACEDO

Assinado por 1 pessoa: CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/E909-9034-3408-F01D e informe o código E909-9034-3408-F01D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Portaria nº 117, de 02 de junho de 2026.

Dispõe sobre relotação de servidor.

Ana Maria de Fátima Oliveira, Coordenadora de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais de seu cargo, e considerando as disposições do art. 5°, inciso II, do Decreto 5.368/2022;

Considerando o Memorando 4.539/2026 da Coordenadora Administrativa da Diretoria Geral de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente, informando sobre a transferência da servidora abaixo identificada a partir de 08 de junho de 2026,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica relotada a servidora **Kelly Cristina Floriano de Oliveira**, Auxiliar de Serviços Gerais, para exercer suas funções na Diretoria Geral de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 08 de junho de 2026.

Paço Municipal, em 02 de junho de 2026.

Assinado digitalmente

Ana Maria de Fátima Oliveira
Coordenadora de Recursos Humanos

Assinado por 1 pessoa: ANA MARIA DE FATIMA OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/3875-C68E-F69F-542F e informe o código 3875-C68E-F69F-542F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Portaria nº 118, de 03 de junho de 2026.

Dispõe sobre relotação de servidor.

Ana Maria de Fátima Oliveira, Coordenadora de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais de seu cargo, e considerando as disposições do art. 5°, inciso II, do Decreto 5.368/2022;

Considerando o Memorando 4.565/2026 da Diretora Geral de Assistência Social, informando sobre a transferência da servidora abaixo identificada a partir de 03 de junho,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica relotada a servidora **Caroline Gonçalves de Paula**, Auxiliar Administrativo, para exercer suas funções na Diretoria Geral de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 03 de junho de 2026.

Assinado digitalmente

Ana Maria de Fátima Oliveira
Coordenadora de Recursos Humanos

RUA CEL. AMANTINO, 483 – CENTRO – FONE/FAX: (15)3562-1223 – CEP 18440-000 – CNPJ: 46.634.374/0001-60

Assinado por 1 pessoa: ANA MARIA DE FATIMA OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/743F-24F5-E4A7-DC77 e informe o código 743F-24F5-E4A7-DC77

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Portaria nº 119, de 03 de junho de 2.026.

Dispõe sobre nomeação de servidor aprovado em Concurso Público.

O Prefeito do Município de Itaberá, Estado de São Paulo, **Celio Ronaldo Gomes de Lima**, no uso das atribuições legais de seu cargo, e

Considerando o resultado e classificação final dos aprovados em Concurso Público, conforme Edital n° 01/2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear dentro do quadro de funcionalismo municipal, em Estágio Probatório, pelo Regime Estatutário o servidor abaixo especificado:

Class.	Nome	Cargo	Tab.	Ref.
021º	Claudio Pereira Gomes Junior	Enfermeiro	IV	2A

Art. 2º O nomeado através do artigo anterior estará sujeito ao regime estatutário e demais normas contidas na Lei nº 1.371, de 20 de outubro de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e os requisitos para a POSSE e EXERCÍCIO no cargo, estão explicitados no ANEXO ÚNICO, que faz parte integrante desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 03 de junho de 2.026.

Assinado digitalmente

Celio Ronaldo Gomes de Lima
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/0FBB-0234-B72E-75B2 e informe o código 0FBB-0234-B72E-75B2

ANEXO ÚNICO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022
Edital de Convocação para apresentação de Pré-Requisitos nº 04/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ informa ao aprovado no **Concurso Público nº 01/2022** para o cargo de **ENFERMEIRO, (nomeado na Portaria acima)**, cujos resultados foram publicados conforme Edital de Divulgação dos Resultados Finais em **17/08/2022 e 09/09/2022**, e homologado pelo Decreto Nº 5.400, de 20 de Setembro de 2022, **a comparecer no prazo de 30 dias a partir da data da publicação desta portaria,** no horário de funcionamento das 8:00h as 11:00h e das 13:00h até as 16:00h, no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, na Rua Cel. Amantino, nº 483 – Centro – Itaberá/SP, munidos dos documentos exigidos, para fins de comprovação de pré-requisitos para admissão em concurso público. A seguir será encaminhado a para a realização do exame médico pré-admissional.

O não comparecimento do candidato convocado no horário, data e local acima citado implicará automaticamente na eliminação do Concurso Público nº 01/2022 e, portanto, perda dos direitos quanto à vaga.

O candidato deve apresentar, no Departamento de Pessoal da Prefeitura, os seguintes documentos:

1. Uma foto 3x4;
2. Cópia do Certificado de conclusão de escolaridade, prevista na TABELA DE CARGOS do Edital de Abertura do Concurso Público nº 01/2022;
3. Carteira Nacional de Habilitação, sendo a categoria exigida pelo cargo;
4. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) atualizada (parte da foto, qualificação civil);
5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento com as respectivas averbações se foro caso;
6. Cópia da Cédula de Identidade (RG);
7. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF ou Cartão de Identificação do Contribuinte – CIC;
8. Cópia do Título de eleitor, com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral – que pode ser a expedida no site www.tre-sp.gov.br;
9. Cópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
10. Documento de inscrição no PIS ou PASEP;
11. Comprovante de residência;
12. Certidão negativa de antecedentes criminais – que pode ser a expedida no site www.ssp.sp.gov.br;
13. Cópia da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
14. Declaração de não acúmulo de cargo, emprego ou função pública; (modelo disponível no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Itaberá);
15. Declaração de bens e valores; (modelo disponível no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Itaberá);
16. Declaração de que não percebe proventos de aposentadoria do regime Próprio da Previdência Social, em atendimento ao disposto no § 10 do Artigo 37, da Constituição Federal e da Emenda Constitucional Nº 20/98;
17. Exame Médico Admissional.

Paço Municipal, em 03 de junho de 2.026.

Assinado digitalmente

Celio Ronaldo Gomes de Lima
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/0FBB-0234-B72E-75B2 e informe o código 0FBB-0234-B72E-75B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Portaria nº 120, de 03 de junho 2.026.

Dispõe sobre nomeação de servidores aprovados em Concurso Público.

O Prefeito do Município de Itaberá, Estado de São Paulo, **Celio Ronaldo Gomes de Lima**, no uso das atribuições legais de seu cargo, e

Considerando o resultado e classificação final dos aprovados em Concurso Público, conforme Edital n° 01/2025,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear dentro do quadro de funcionalismo municipal, em Estágio Probatório, pelo Regime Estatutário o servidor abaixo especificado:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Class.	Nome	Cargo	Tab.	Ref.
001º	Silmara Aparecida de Camargo	Aux. de Serviços Gerais	II	2A
002º	Kaio Goes Ferreira	Aux. de Serviços Gerais	II	2A
003º	Matheus Felipe Lourenco da Rocha	Aux. de Serviços Gerais	II	2A
004º	Thaina Ticiane Castro dos Santos	Aux. de Serviços Gerais	II	2A

ENFERMEIRO OBSTETRA

Class.	Nome	Cargo	Tab.	Ref.
001º	Vitoria Catarina de Oliveira	Enfermeiro Obstetra	IV	2A

ENGENHEIRO CIVIL

Class.	Nome	Cargo	Tab.	Ref.
001º	Wallace Kacio Costa Chaves	Engenheiro Cívil	I	16A

MONITOR E INSTRUTOR DE ARTESANATO

Class.	Nome	Cargo	Tab.	Ref.
001º	Geni Aparecida Carvalho Pinheiro Santos	Monitor e Instrutor de Artesanato	II	8A

MOTORISTA

Class.	Nome	Cargo	Tab.	Ref.
001º	Jeferson Luiz Cândido de Oliveira	Motorista	II	8A
002º	Luan Salvador Matheus	Motorista	II	8A

Assinado por 1 pessoa: CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/0FBB-0234-B72E-75B2 e informe o código 0FBB-0234-B72E-75B2

003º	Henryk Orandi Costa Leite	Motorista	II	8A
004º	Deivid Fernando da Silva	Motorista	II	8A

OFICIAL ADMINISTRATIVO

Class.	Nome	Cargo	Tab.	Ref.
001º	Kauã Felipe Nunes dos Santos	Oficial Administrativo	I	10D
002º	Manuella Maria Hanf Perly	Oficial Administrativo	I	10D
003º	Natalia Santucci Soares	Oficial Administrativo	I	10D
004º	Guilherme Veiga Rosa	Oficial Administrativo	I	10D

OFICIAL DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

Class.	Nome	Cargo	Tab.	Ref.
001º	Michele Aparecida Silva	Oficial de Compras Licitações e Contratos	I	15A-A
002º	Lucas Alexandre da Silva	Oficial de Compras Licitações e Contratos	I	15A-A

PADEIRO

Class.	Nome	Cargo	Tab.	Ref.
001º	Paulo Ferreira dos Santos	Padeiro	II	5A

PEDREIRO

Class.	Nome	Cargo	Tab.	Ref.
001º	Alceu Antônio Camargo de Carvalho	Pedreiro	II	10A

Art. 2º Os nomeados através do artigo anterior estarão sujeitos ao regime estatutário e demais normas contidas na Lei nº 1.371, de 20 de outubro de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e os requisitos para a POSSE e EXERCÍCIO no cargo, estão explicitados no ANEXO ÚNICO, que faz parte integrante desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 03 de junho 2.026.

Assinado digitalmente

Celio Ronaldo Gomes de Lima
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/0FBB-0234-B72E-75B2 e informe o código 0FBB-0234-B72E-75B2

ANEXO ÚNICO

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025

Edital de Convocação para apresentação de Pré-Requisitos nº 02/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ informa aos aprovados no **Concurso Público nº 01/2025** para os cargos de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, ENFERMEIRO OBSTETRA, ENGENHEIRO CIVIL, MONITOR E INSTRUTOR DE ARTESANATO, MOTORISTA, OFICIAL ADMINISTRATIVO, OFICIAL DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS, PADEIRO, PEDREIRO (nomeados na Portaria acima)**, cujos resultados foram publicados conforme Edital de Divulgação dos Resultados Finais em **27 de Abril de 2.026**, e homologado pelo Decreto n° 5.923, de 28 de abril de 2.026., **a comparecer no prazo de 30 dias a partir da data da publicação desta portaria,** no horário de funcionamento das 8:00h as 11:00h e das 13:00h até as 16:00h, no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, na Rua Cel. Amantino, nº 483 – Centro – Itaberá/SP, munidos dos documentos exigidos, para fins de comprovação de pré-requisitos para admissão em concurso público. A seguir será encaminhado a para a realização do exame médico pré-admissional.

O não comparecimento do candidato convocado no horário, data e local acima citado implicará automaticamente na eliminação do Concurso Público nº 01/2025 e, portanto, perda dos direitos quantoà vaga.

O candidato deve apresentar, no Departamento de Pessoal da Prefeitura, os seguintes documentos:

1. Duas foto 3x4;

Cópia dos seguintes documentos:

2. RG (frente e verso)
3. CPF (frente e verso)
4. PIS/PASEP
5. Certidão de Quitação Eleitoral (www.tse.gov.br)
6. Certidão de Nascimento (se for solteiro) ou de Casamento (se for casado) e de filhos menores de 14 (quatorze) anos (se os possuir) com Carteira de Vacinação ou comprovante de matrícula e frequência escolar.
7. Certificado de Reservista ou de quitação com o Serviço Militar (se for do sexo masculino e menor de 45 anos).
8. Comprovante de escolaridade exigida para o Cargo/Emprego conforme prevista na TABELA DE CARGOS do Edital de Abertura do Concurso Público nº 01/2025;
9. Laudo Médico (Atestado de Saúde Ocupacional)
10. Certificado de Antecedentes Criminais.
11. Comprovante de Residência (conta de água, luz ou telefone)
12. Declaração de acúmulo ou não, de cargo/emprego, emprego ou função pública nas esferas municipal, estadual ou federal;
13. Declaração de que não percebe proventos de aposentadoria do regime Próprio da Previdência Social, em atendimento ao disposto no § 10, do Artigo 37, da Constituição Federal e da Emenda Constitucional Nº 20/98;
14. Outros documentos que a Administração da Prefeitura Municipal julgar necessários.

Paço Municipal, em 03 de junho 2.026.

Assinado digitalmente

Celio Ronaldo Gomes de Lima
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/0FBB-0234-B72E-75B2 e informe o código 0FBB-0234-B72E-75B2

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Decreto Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERÁ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 67, DE 02 DE JUNHO DE 2026

Concede o Título de Cidadão Honorário Itaberaense ao Excelentíssimo Senhor Deputado Estadual, Edson de Oliveira Giriboni.

A **Mesa da Câmara Municipal de Itaberá**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber, que foi aprovado e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido ao Excelentíssimo Senhor Deputado Estadual, **Edson de Oliveira Giriboni**, o Título de Cidadão Honorário Itaberaense.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itaberá, 02 de junho de 2026.

Pedro Geraldo Novaes de Macedo
Presidente

Adriano Rossi Gomes
Vice-Presidente

Francine Rodrigues de Almeida
1ª Secretária

Odair Oliveira Mota
2º Secretário

Publicada nesta data, por inteiro teor, no site da Secretaria da Câmara Municipal e remetida, nesta data, para publicação no DOMI.

Amanda Aparecida de Melo Pedroso
Secretaria Legislativa

Documento assinado digitalmente por 5 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.itabera.sp.leg.br/cer e informe o código: 260602152257D85

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERÁ

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 0008/2026

Determina a suspensão do expediente presencial da Câmara Municipal de Itaberá, no dia 05 de junho de 2026.

O vereador **Pedro Geraldo Novaes de Macedo**, Presidente da Câmara Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, em consonância ao disposto no art. 19 de seu Regimento Interno, considerando que o dia 05 de maio, sexta-feira, sucede o feriado de **Corpus Christi**; considerando que a suspensão do expediente no dia 05, não trará prejuízo aos trabalhos deste Legislativo; considerando que o protocolamento de documentos e proposituras pode ser feito por via digital, em sistemática que admite o trabalho em domicílio; considerando que a gestão do processo legislativo, do processo administrativo e de todos os sistemas administrativos, contábeis e afins do Legislativo, estão virtualizados, em sistemática que admite o trabalho em domicílio; deliberou baixar o seguinte **Ato:**

Art. 1º- Fica suspenso o expediente presencial da Câmara Municipal de Itaberá no dia 05 de junho de 2026.

Art. 2º- O atendimento ao público e o recebimento de documentos poderão ser realizados, por meio eletrônico e canais digitais oficiais da Câmara Municipal.

Art. 3º- Os servidores poderão desempenhar suas atividades em regime de trabalho remoto, conforme orientação de sua chefia imediata.

Art. 4º- Os servidores a seguir indicados ficam designados para, procederem ao atendimento aos poderes públicos e ao público externo:

Recepção e Protocolo: **José Augusto Santos Gaspar**
Telefone celular: 15-99694.4002 / 15-99762.9943 - WhatsApp: 15-99694.4002 / 15-99762.9943
E-mail: recepcao@Itabera.sp.leg.br / assessoria@itabera.sp.leg.br

Compras: **Marcos Vinícius Santos Morais** / **Marcelo Alves Proença**
Telefone celular: 15-99764.3162 / 15-99783.0993 - WhatsApp: 15-99764.3162 / 15-99783.0993
E-mail: compras@itabera.sp.leg.br / coordenadoria@itabera.sp.leg.br

Finanças: **Roberto Ferreira de Freitas**
Telefone celular: 15-99713.3467 - WhatsApp: 15-99713.3467
E-mail: tesouraria@itabera.sp.leg.br

Procuradoria Jurídica: **Gilberto Gonçalo Cristiano Lima**
Telefone Celular: 15-99746.5497 - WhatsApp: 15-99747.5497

Documento assinado digitalmente por 2 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.itabera.sp.leg.br/cer e informe o código: 260603113118 42E5

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERÁ

E-mail: procuradoria@itabera.sp.leg.br

Secretaria Legislativa: **Amanda Aparecida de Melo Pedroso**
Telefone celular: 15-99785.1459 - WhatsApp: 15-99785.1459
E-mail: adm@itabera.sp.leg.br

SIC, Ouvidoria e Transparência: **Renan Bortolo Portes**
Telefone celular: 15-99694.4002 - WhatsApp: 15-99694.4002
E-mail: sic@itabera.sp.leg.br

Contabilidade e Orçamento: **Patrícia Cristina Leite** / **Paulo Cardoso**
Telefone Celular: 15-99862.4446 / 15-99827.8878 - WhatsApp: 15-99862.4446 / 15-99827.8878
E-mail: contabilidade@itabera.sp.leg.br

Assessoria Administrativa e Legislativa: **Antonio Mendes de Oliveira Júnior**
Telefone Celular: 15-99726.5149 - WhatsApp: 15-99726.5149
E-mail: assessoria_adm@itabera.sp.leg.br

Art. 5º- Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal de Itaberá, em 03 de junho de 2026.

Pedro Geraldo Novaes de Macedo
Presidente da Câmara

Publicado nesta data, por inteiro teor, no site da Secretaria da Câmara Municipal e remetido, nesta data, para publicação no DOMI.

Amanda Aparecida de Melo Pedroso
Secretaria Legislativa

Documento assinado digitalmente por 2 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.itabera.sp.leg.br/cer e informe o código: 260603113118 42E5